

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Formalização

Termo de Responsabilidade n.º 52/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GCOMP/NUFOR Brasília-DF, 10 de julho de 2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 058/2020 - IGESDF**DISPENSA 051/2020****PROCESSO SEI Nº 04016-00039029/2020-15**

Considerando o **ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO** Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (39610938), elaborado pelos Srs. Guilherme Garcia Azevedo e Wemerson Lopes da Silva, da Gerência Almoxarifado do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Considerando a Seleção de Fornecedores realizada na MODALIDADE DISPENSA pelo IGESDF, conforme art. 25, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto.

Considerando a aprovação e **AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA - COVID19** - IGESDF/IGES/DP/GAPRE da Diretoria Executiva (41781284) devidamente assinada pelo quadro atual de diretores da DIREX, para a DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 051/2020 e em atenção ao disposto no art. 25, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 em 25 de abril de 2019.

Considerando a proposta técnica e comercial emitida pela empresa **MILESKI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.131.679/0001-68** com sede no SCSV Quadra 01, Conjunto 03, Lote 14, Setor de Oficinas Leste, Estrutural, Brasília/DF, CEP.: 71.262-115, telefone: (61) 3387-3909, e-mail: *mileskihosp@hotmail.com*, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. JAIRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS – Sócia-Gerente, brasileira, solteira, empresária, residente no SCSV Quadra 01, Conjunto 03, Lote 14, Setor de Oficinas Leste, Estrutural, Brasília/DF, portadora da cédula de identidade nº 178908 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.937.311-20.

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO EMERGENCIAL em tela e a existência de recursos financeiros para custear as despesas, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Orçamento do IGESDF (DOC SEI 41600771).

Considerando o Parecer SEI-GDF n.º 230/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF (DOC SEI 43197046), a qual versa quanto à viabilidade deste instrumento de formalização.

Resolve o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. SERGIO LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, CONTRATAR a empresa **MILESKI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, conforme especificações constantes no **ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (39610938)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Responsabilidade tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para **AQUISIÇÃO DE CAPOTE LAMINADO**, visando atender o aumento da demanda das unidades do IGESDF por conta do novo CORONAVÍRUS COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO MV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2416	CAPOTE LAMINADO IMPERMEAVEL NAO ESTERIL - AVENTAL DE PROCEDIMENTOS EM CME, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO PROCESSO SMS GRAU MÉDICO LAMINADO EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. GRAMATURA DE 50G/M2. MEDIDA MÍNIMA DE 120X155CM, HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA TERMOSELADA COM PUNHO EM ELÁSTICO. SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA. APRESENTAR LAUDOS DE PROTEÇÃO CUTÂNEA DA MATÉRIA PRIMA SMS HIPOALERGÊNICA CONFORME ABNT NBR ISO 10993:2013, NÃO CARCINOGENÉTICO, GRAMATURA, IMPERMEABILIDADE E CA CONFORME NR06. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA.	30.000	R\$ 25,00	R\$ 750.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

R\$ R\$ 750.000,00
(setecentos e cinquenta mil reais)

OBS₁: No valor acima estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

OBS₂: O preço contratado é fixo e irrevogável.

OBS₃: **O material poderá ser entregue de forma parcelada, desde que, a primeira entrega, correspondendo a 5% do total, seja em até 5 (cinco) dias úteis.**

OBS₄: Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do **CONTRATANTE**. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

OBS₅: A validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de **18 meses**, a partir da data de entrega.

OBS₆: A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso.

OBS₇: A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

OBS₈: O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s).

OBS₉: O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF**, no SIA Trecho 17, Rua 6, Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 70297-400, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de Segunda à Sexta-feira, dias úteis.

2.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munida da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.4. **O material poderá ser entregue de forma parcelada, desde que, a primeira entrega, correspondendo a 5% do total, seja em até 5 (cinco) dias úteis.**

2.5. A validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de **18 meses**, a partir da data de entrega, conforme especificado no item 6.1 do ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 -

IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (39610938);

2.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

2.6.1. A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) O número da Ordem de Fornecimento e a indicação deste instrumento contratual;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Número do pedido;
- e) A quantidade correspondente;
- f) O prazo de validade correspondente.

2.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo **CONTRATANTE** após o recebimento definitivo dos produtos.

3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

3.3. O pagamento será realizado com **entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 30 (trinta) dias úteis**, conforme solicitação da **CONTRATADA** e anuência do IGESDF, com fulcro no artigo 47

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

3.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

3.3.2. O pagamento será realizado para a empresa **MILESKI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.131.679/0001-68**, com sede no SCSV Quadra 01, Conjunto 03, Lote 14, Setor de Oficinas Leste, Estrutural, Brasília/DF, CEP: 71.262-115, telefone: (61) 3387-3909, e-mail: *mileskihosp@hotmail.com*

3.3.3. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, BRASÍLIA/DF

CEP: 70.330-150

CNPJ: 28.481.233/0001-72

c) Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**;

d) Deverá conter o número de referência desta Seleção de Fornecedores;

e) Caso a Nota Fiscal seja emitida com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, será devolvida e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da mesma;

f) Caso algum item constante na Nota Fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

3.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do(s) produto(s).

4.2. Ao emitir a Nota Fiscal deverá seguir fielmente a descrição do(s) produto(s) conforme especificações constantes no presente instrumento e no ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM.

- 4.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo **CONTRATANTE**, por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio, **no prazo de até 24 horas**.
- 4.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração.
- 4.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 4.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, **no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 4.8. Substituir, após solicitação da unidade do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do **CONTRATANTE**, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste instrumento e no ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 4.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de **2 (dois) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 4.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 4.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE** e dos participantes.
- 4.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento e do ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM.
- 4.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento e do ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

5.2. Autorizar o pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

5.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

5.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento e no ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO Nº 3/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizada pela **Superintendência Adjunta de Insumos e Logística** do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

7. DAS RESCISÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº

77 de 25 de abril de 2019. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Nos instrumentos contratuais firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

a) O Instituto obriga que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

b) O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei 12.846/2013, se julgar que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

10. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter a completa confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação ou dados que vier a receber por força deste instrumento, sob pena de não o fazendo, responder pelas perdas e danos a que seu procedimento der causa.

10.2. É considerada confidencial, para fins desta cláusula, toda e qualquer informação que diz respeito aos negócios, dados financeiros e informações pessoais de pacientes e colaboradores do **CONTRATANTE**.

11. A PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77 de 25 de abril de 2019.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

SERGIO LUIZ DA COSTA Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com todas as condições previstas no presente instrumento, com fulcro no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n.º 77, de 25 de abril de 2019.

JAIRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS Representante Legal
MILESKI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Jaira Maria Pereira dos Santos, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a)-Presidente**, em 10/07/2020, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43366985)
verificador= **43366985** código CRC= **73800A03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900